



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026735/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 05/07/2018  
Hora: 13:20  
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA  
Público: Sim

*Assinatura de Sérgio Dalla Barbosa*  
Mat. 226.514-9

**Processo :** 030026735/2017  
**Data :** 08/11/2017  
**Tipo :** REVISAO DE LANÇAMENTO  
**Requerente :** ANGELA MARIA SOARES ALVES  
**Observação :** IMPUGNAÇÃO

**Titular do Processo :** ANGELA MARIA SOARES ALVES  
**Hora :** 16:25  
**Atendente :** ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

**Despacho :** 030/026735/2017 – Ângela Maria Soares Alves – IPTU – Revisão ( Rec. Ofício)

**Sr. Presidente.**

Cuida-se de Recurso de Ofício contra decisão própria da Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária (fl.19) que deferiu parcialmente impugnação do lançamento complementar IPTU do imóvel sito à Rua Presidente Backer 81/1402, Icaraí, insc. 252404-0, com base no parecer FCEA de fls. 11-18, para excluir da cobrança juros moratórios e multa de mora, mantendo-se o lançamento complementar.

Da decisão parcial não recorreu a Impugnante (fls. 21-22), dando-se, assim, como definitivo o mérito da questão devidamente apreciado, na forma do art. 43, I, do Dec. 10.487/2009.

Decisão correta que exime a Contribuinte da incidência de juros moratórios e multa de mora, tendo em vista erro da Administração no proceder do lançamento, evidentemente não imputável à Impugnante como assinalado no parecer FCEA que dá base ao julgado.

Posto assim, é o parecer para recomendar o não provimento do Recurso de Ofício, para confirmar a decisão em seus termos.

Em 03 de Julho 2018.

=====

Sérgio Dalla Barbosa  
Rép. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 030026735/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 23/07/2018  
Hora: 11:00  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

*Nilceia de Souza Duarte*  
*Mot. 238.634-8*  
*[Signature]*

**Processo :** 030026735/2017  
**Data :** 08/11/2017  
**Tipo :** REVISAO DE LANCAMENTO  
**Requerente :** ANGELA MARIA SOARES ALVES  
**Observação :** IMPUGNAÇÃO

**Titular do Processo :** ANGELA MARIA SOARES ALVES  
**Hora :** 16:25  
**Atendente :** ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

**Despacho : Ao**  
**Conselheiro, Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi para relatar.**


FCCN, em 24 de julho de 2018.

~~CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE~~

030026735/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/026735/2017	08/11/2017	 Nilcéia de Souza Duarte Matr. nº 514-9	99
-----------------	------------	---	----

**EMENTA:** - IPTU – RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF – RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – RECURSO IMPROVIDO.

Senhor Presidente, e demais conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício pela aplicação de juros e correção monetária do lançamento complementar de IPTU referente aos exercícios de 2016 e 2017, por ser caso de não incidência dos referidos acréscimos, conforme parecer do FCEA.

Em Impugnação, argui o Requerente que de acordo com a própria Notificação, os dados da unidade imobiliária sujeita ao IPTU sempre estiveram corretamente cadastrados e a Administração Pública tinha conhecimento dos dados corretos, não obstante o lançamento original ter sido emitido de forma equivocada em razão de um suposto erro causado pela empresa contratada pela Administração Pública, sem, portanto, qualquer culpa imputável ao Recorrente.

Aduz, ainda, tratar-se manifestamente de erro que não enseja revisão de Ofício, razão pela qual a cobrança se afigura indevida e deve ser cancelada – *pois não resulta de fato novo.*



030026735/17

30  
Câmara de Souza Duarte  
Mat. 22.514.9  
P. Curi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

A decisão de fls. 19, tendo por base parecer do FCEA de fls. 11/18, julgou parcialmente procedente o pedido para manter o lançamento complementar do IPTU, alterando apenas os juros e multa de mora, dando ensejo ao presente Recurso de Ofício.

Da decisão não recorreu o Contribuinte.

Em parecer de fls. 27, manifesta-se o Representante da Fazenda aderindo na íntegra a decisão recorrida, opinando pela manutenção do lançamento, com imposição de mora somente nos termos delineados na decisão em comento.

É o breve relatório.

Tratando-se de Recurso de Ofício, impõe-se analisar tão somente a decisão de Primeira Instância. Esta afigura-se de todo correta, não havendo reparo a fazer.

Neste sentido é o voto para negar provimento ao Recurso de Ofício para a retirada dos juros e multas de mora nas condições estabelecidas, mantendo-se a decisão recorrida, conseqüentemente, não provendo.

FCCN, em 16 de agosto de 2018.

  
ROBERTO PEDREIRA F. CURTI  
CONSELHEIRO/RELATOR.



030 026735/17

31  
Nílcia de Souza Duarte  
Mat. 220.514-3

P/Am



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº.030/26735/2017**

**DATA: - 16/08/2018**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1051º SESSÃO HORA: - 12:00

DATA: 16/08/2018

**PRESIDENTE:** - Paulo Cesar Soares Gomes

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcidio Haydt Souza
3. Célio de Moraes Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES** - Os dos Membros sob o nºs. (01,02, 03,04,05,06,07,08)

**VOTOS VENCIDOS:** - Dos Membros sob o nºs. ( X )

**DIVERGENTES:** - Os dos Membros sob os nºs. ( X )

**ABSTENÇÃO:** - Os dos Membros sob os nº.s ( X )

**VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO:** - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi 9

FCCN, em 16 de agosto de 2018

Nílcia de Souza Duarte  
Mat. 220.514-3

030026735/17



  
**Niterói**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1051ª Sessão Ordinária**

**DATA: - 16/08/2018**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo 030/026735/2017 – SRA. ANGELA MARIA SOARES ALVES**

**RECORRENTE:** - Sra. Angela Maria Soares Alves

**RECORRIDO:** Fazenda Pública Municipal

**RELATOR:** - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, improvido.

**EMENTA APROVADA**  
**ACÓRDÃO Nº. 2193/2018**

“IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF – RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – RECURSO IMPROVIDO.”

**FCCN, em 16 de agosto de 2018.**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

030026735/17

33  
Nirca de Souza Duarte  
Mat. 228.514-9  
F/duarte



**RECURSO: - 030/026735/2017**

**"SRA. ANGELA MARIA SOARES ALVES "**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATERIA: - REVISÃO DE LANÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2016/2017**

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, pelo improvimento.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 1º do art. 40 do Decreto nº.10487/09.

FCCN, em 16 de agosto de 2018.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026735/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 20/08/2018  
Hora: 16:05  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

24  
Nilceia de Souza Duarte  
Mat. 208.514-8  
P/Am

Processo : 030026735/2017

Data : 08/11/2017

Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO

Requerente : ANGELA MARIA SOARES ALVES

Observação : IMPUGNAÇÃO

Titular do Processo : ANGELA MARIA SOARES ALVES

Hora : 16:25

Atendente : ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

Despacho : Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2193/18 – IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SIMF - RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA . FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO - RECURSO IMPROVIDO ."

FCCN, em 20 de agosto de 2018.

Nilceia de Souza Duarte  
Mat. 208.514-8

Ao FCCN,

Publicado D.O. de 24/08/18  
em 24/08/18

FCAD MLASfarias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0



30/26735/17

35

*MHPFams*  
Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/SMA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI – RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 037/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE NITERÓI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.  
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br). NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

*Data da publicação*

*24/08/18*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**30/5637/18**

**EDITAL 1:** A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPensa DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 154045-9 DO CONTRIBUINTE P A S GOMES JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 12.995.615/0001-84 CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 10192, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.318/08. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

**EDITAL 2:** A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO Nº 10100 E O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65117, TODOS À EMPRESA P A S GOMES JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 12.995.615/0001-84 E INSCRIÇÃO DE Nº 154045-9, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O CONTRIBUINTE NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DO FCCN**

**30/28688/17 – TATIANA SILVA PADRONE – “ACÓRDÃO Nº 2188/2018 – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – ERRO DE DIREITO – RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.”**

**30/26735/17 – ANGELA MARIA SOARES ALVES – “ACÓRDÃO Nº 2193/2018 – IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE FATO ALEGADO PELA SMF – RETIRADA DE JUROS E MULTA DE MORA. FATO JÁ CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO REVISTO – RECURSO IMPROVIDO.”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
EXTRATO Nº 020/2018-SEOP**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo 02/2018 ao Contrato nº 001/2015. **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública e a empresa Informática El Cortes Inglês Brasil LTDA, CNPJ 11.355.881/0001-80; **OBJETO:** Prorrogação de Prazo para prestação de serviço especificado no Contrato 001-SEOP – 2015, referente à prestação de desenvolvimento e fornecimento de ativos, incluindo, Hardware e Software para ampliação, treinamento e garantia do Sistema Niterói Mais Segura, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93; **PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001337/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 028/2018 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE V.A.A, referente ao Campeonato Brasileiro de Canoas Havaiana 2018 – V.A.A PRO BRASIL, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000092/2018. Fundamento legal: inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2018. Verba: Código de Despesa nº3339039000000 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 100.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 029/2018 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado SERGIO DE JESUS 51880270706, referente ao Fornecimento de Material Esportivo, valor de R\$ 12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000110/2018. Fundamento legal: Inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 21/08/2018. Verba: Código de Despesa nº3339030000000 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 100.

**Corrigenda**

No D.O publicado no dia 04/08/18, no Termo de ajuste de contas nº 004/2018, onde se lê: data da assinatura 01/08/2018, leia-se: 22/08/2018.